



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Brinquedos, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 10/09/2019 às 09h00min (nove horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 10/09/2019 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 - Centro - Araújos/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro - Araújos/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@araujos.mg.gov.br;
Telefone (37) 3288-3010.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Planilha de Especificações - Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência - Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração - Cumpre os Requisitos de Habilitação - Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta - Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) - Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2019, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 10/09/2019 às 09h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, inclusive os Decretos Municipais nºs 255/2010 e 256/2010 Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Serviços de Locação de Brinquedos, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - *Os quantitativos e valores indicados no roll de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

1.3 - Será usuário da Ata de Registro de Preços que tiver origem nesta licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA 2ª – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 - A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 13h00min as 16h00min, através do e-mail - licitacao@araujos.mg.gov.br, ou pelo telefone: (37) 3288-3010.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que:

3.3.1 - esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - esteja reunida em consórcio.

3.4 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 4ª – CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III.

4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular com firma reconhecida.*

4.2.1 - Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.3 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

4.4 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.*

4.5 - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação - Modelo Anexo IV - *apresentação no ato do Credenciamento.*

CLÁUSULA 5ª - DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
EMAIL: _____

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
EMAIL: _____

CLÁUSULA 6ª - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira (modelo constante no Anexo V), devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, ou que o identifique, redigida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

- 6.1.2 - Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver;
- 6.1.3 - Informações que identifiquem a licitação;
- 6.1.4 - Preço ofertado para cada item do Anexo I - Planilha de Especificações;
- 6.1.5 - Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.6 - Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.2 - O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, tais como: impostos, encargos sociais e previdenciários e outros.
- 6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.
- 6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 6.8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.10 - Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 6.11 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA 7ª - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 7.2 - Abertura dos Envelopes "01", oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais.
 - 7.2.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 7.2.2 - A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

7.2.3 - No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

7.3 - Lances Verbais

7.3.1 - Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 - Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 - Julgamento

7.4.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4 - Se a proposta não for aceitável a Pregoeira examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.5 - O licitante vencedor do certame deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar à Pregoeira, no endereço da Prefeitura Municipal, Proposta Comercial, conforme **Anexo V - Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

7.6 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.1.2 - Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.8 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA 8ª - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1 - Ato constitutivo; estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.3 - Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

8.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.5 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;

8.6 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.7 - Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br.

8.8 - Declaração de Menor Empregado - Modelo Anexo VI;

8.9 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.10 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.11 - Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.12 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.13 - *As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e/ou pela Pregoeira Oficial, mediante apresentação dos originais.*

8.14 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.16 - Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

8.17 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

8.18 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO GLOBAL ofertado na etapa de lances. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.19 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aa Pregoeira.

8.20 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.21 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 9ª - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante até o dia 06 de abril de 2019, dirigidas para a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, na Sede da Prefeitura.

9.1.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 - Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

9.6.2 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 - Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos, no horário de 13h00min as 16h00min;

9.6.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem 7.4.4.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - O procedimento de adjudicação será da Pregoeira, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

CLÁUSULA 11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a Programação da Secretaria de Assistência Social, ou outro setor requisitante dos serviços.

11.2 - Após a prestação de serviço do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da execução do objeto pelo responsável.

11.3 - O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar do aceite da Autorização de Fornecimento.

11.3.1 - Dadas as especificidades de alguns dos serviços, o prazo de execução poderá ser negociado diretamente com o Secretário de Assistência Social e/ou Secretário de Estradas e Transportes e constará da Autorização de Fornecimento, com a reprogramação da obrigação.

CLÁUSULA 12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.1.1 - Se o objeto não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Araújos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

13.1.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da obrigação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos art's 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração Municipal.

13.1.3 - Advertência.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.521 /02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Araújos, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Araújos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Araújos poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

14.1.1 - Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 14.1.2 - For envolvido em escândalo público e notório;
- 14.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;
- 14.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Araújos;
- 14.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 14.2 - A Prefeitura Municipal de Araújos poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 14.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.
 - 14.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 14.5 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Araújos comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 14.7 - É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 14.8 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 14.8.1 - Planilha de Especificações - Anexo I;
 - 14.8.2 - Termo de referência - Anexo II
 - 14.8.3 - Modelo Carta de Credenciamento - Anexo III;
 - 14.8.4 - Modelo Declaração - Cumpre os Requisitos de Habilitação - Anexo IV;
 - 14.8.5 - Modelo de Carta Proposta - Anexo V;
 - 14.8.6 - Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º. XXXIII) - Anexo VI;
 - 14.8.7 - Minuta de Contrato - Anexo VII.
- 14.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito aa Pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos ou através do e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

14.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.521/02.

Araújos, 15 de agosto de 2019.

Adimelia Xavier Garcia

Pregoeira
Presidente CPL



ANEXO I DO EDITAL
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E
PREÇOS DE REFERÊNCIA

PROCESSO 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Locação de Brinquedos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM 4,30 M DE DIÂMETRO COM PROTEÇÃO LATERAL E ESCADA, COM 01 (UM) MONITOR CADA.	SERVIÇO	64	380,00	24.320,00
02	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL COM 04 M DE COMPR E 04 M DE LARGURA, COM 01 MONITOR.	SERVIÇO	16	403,34	6.453,44
03	LOCAÇÃO DE PLAY GROUND INFLÁVEL COM 5,50 M DE COMPR E 05 M DE LARGURA, COM 01 MONITOR.	SERVIÇO	16	636,68	10.186,88
04	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL COM APROXIMADAMENTE 06 M DE COMPR, 3,5 M DE LARGURA E 05 M DE ALTURA, COM 01 MONITOR.	SERVIÇO	32	583,34	18.666,88
05	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOC, CARRINHO INOX, COM PRODUÇÃO DURANTE QUATRO HORAS, MATERIAL INCLUSO, COM UM MONITOR	SERVIÇO	64	396,68	25.387,52
06	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO INOX, COM PRODUÇÃO DURANTE 04 HORAS, MATERIAL INCLUSO, COM UM MONITOR.	SERVIÇO	64	408,34	26.133,76
07	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COM: - 06 CAIXAS DE 450 WATTS (SENDO 02 PARA RETORNO); - 01 MESA DE SOM; - 02 POTÊNCIAS DE 6000 WATTS; - 02 MICROFONES COM FIO; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 01 NOTEBOOK; - PERIFÉRICOS QUE ATENDAM O AMBIENTE.	SERVIÇO	15	1.700,00	25.500,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENHO EM PELE DO TIPO TATUAGEM COM TINTA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (DEVERÃO SER FEITOS APROXIMADAMENTE 2000 DESENHOS).	SERVIÇO	48	660,00	31.680,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					168.328,48

Araújos, 15 de agosto de 2019.

Adimelia Xavier Garcia

Pregoeira
Presidente CPL



ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

PROCESSO 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

DO OBJETO

Registro de Preços para locação de brinquedos para realização de eventos promovidas pelas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Araújos, com fornecimento de insumos e equipamentos, (material e mão-de-obra), conforme especificações do anexo I.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa:

- suprir a necessidade da Secretaria de Assistência Social e outros setores da Administração Municipal, que não contam com equipamentos e pessoal para atender as necessidades da Administração relativas ao Objeto.

DA META FÍSICA

O prazo para execução dos serviços se limita à quantidade de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou pelo período que se inicia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e se encerra em 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços (conforme meta estabelecida acima) é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS

As especificações do Objeto e a estimativa da despesa integram a Planilha constante do Anexo I (Planilha de Especificações e Preços Unitários de Referência), sendo os preços unitários de referência obtidos através de pesquisa junto à fornecedores do ramo e os quantitativos são estimados para 12 (doze) meses de vigência do Registro de Preços.

Observações: - Dadas as especificidades de alguns dos serviços, o prazo de execução poderá ser negociado diretamente com a Secretário de Assistência Social, ou outro setor requisitante, e constará da Autorização de Fornecimento, com a reprogramação da obrigação.

- As Anotações de Responsabilidade de Técnica, no que couber, são de responsabilidade da licitante vencedora dos itens que a legislação assim o exigir.

Araújos, 15 de agosto de 2019.

Adimelia Xavier Garcia

Pregoeira
Presidente CPL



ANEXO III DO EDITAL
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

PROCESSO 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Araújos, na modalidade de Pregão Presencial atuado sob o nº 026/2019, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

PROCESSO 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por seu representante legal, DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
participação no procedimento licitatório supra, e ainda, que não existem fatos
impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar
ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO V DO EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

PROCESSO 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial, cientes das especificações detalhadas constantes do Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM 4,30 M DE DIÂMETRO COM PROTEÇÃO LATERAL E ESCADA, COM 01 (UM) MONITOR CADA.	SERVIÇO	64	380,00	
02	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL COM 04 M DE COMPR E 04 M DE LARGURA, COM 01 MONITOR.	SERVIÇO	16	403,34	
03	LOCAÇÃO DE PLAY GROUND INFLÁVEL COM 5,50 M DE COMPR E 05 M DE LARGURA, COM 01 MONITOR.	SERVIÇO	16	636,68	
04	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM APROXIMADAMENTE 06 M DE COMPR, 3,5 M DE LARGURA E 05 M DE ALTURA, COM 01 MONITOR.	SERVIÇO	32	583,34	
05	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOC, CARRINHO INOX, COM PRODUÇÃO DURANTE QUATRO HORAS, MATERIAL INCLUSO, COM UM MONITOR	SERVIÇO	64	396,68	
06	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO INOX, COM PRODUÇÃO DURANTE 04 HORAS, MATERIAL INCLUSO, COM UM MONITOR.	SERVIÇO	64	408,34	
07	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COM: - 06 CAIXAS DE 450 WATTS (SENDO 02 PARA RETORNO); - 01 MESA DE SOM; - 02 POTÊNCIAS DE 6000 WATTS; - 02 MICROFONES COM FIO; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 01 NOTEBOOK; - PERIFÉRICOS QUE ATENDAM O AMBIENTE.	SERVIÇO	15	1.700,00	
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENHO EM PELE DO TIPO TATUAGEM COM TINTA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (DEVERÃO SER FEITOS APROXIMADAMENTE 2000 DESENHOS).	SERVIÇO	48	660,00	
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	
Telefone:	e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

PROCESSO 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº- 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VII DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2019.

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Araújos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Cleber Vieira de Aquino, brasileiro, portador do CPF 712.709.656-20 e do RG M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Serviços de Locação de Brinquedos, conforme discriminado no anexo I do edital do Pregão Presencial 026/2019 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - O Município pagará ao detentor do Registro de Preços o valor constante na proposta comercial ajustada, sendo especificados os itens e valores registrados no documento Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão prestados conforme programação da Secretaria de Assistência Social, ou outro setor que os requisitar, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo II do Pregão Presencial 026/2019, a que este instrumento está vinculado.

3.2 - Dadas as especificidades de alguns dos serviços, o prazo de execução poderá ser negociado diretamente com o Secretário de Assistência Social e/ou outro setor requisitante, e constará da Autorização de Fornecimento, com a reprogramação da obrigação.

CLÁUSULA 4ª - DOS PAGAMENTOS

4.3 - A Administração Municipal pagará ao fornecedor o valor conforme proposta vencedora do certame.

4.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

4.3 - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento, após a emissão da Nota Fiscal visada pelo secretário requisitante.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao prestador de serviços para que regularize a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.5 - A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviços, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.6 - Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 - O Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do Setor requisitante.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial 026/2019 e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.

7.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

7.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.4 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades do Objeto estimado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, não sendo necessária a comunicação prévia da Administração Municipal.

7.5 - Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência.

7.6 - Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.7 - Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 - Prestar ao fornecedor todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto;

8.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

8.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do objeto ou sua inexecução total ou parcial sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Araújos (MG) poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Araújos (MG).
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do serviço requisitado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araújos (MG) pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ Único - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Fazenda Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

CLÁUSULA 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Este instrumento poderá ser cancelado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA 12 - DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - O detentor do registro de preços se obriga a manter durante a vigência deste instrumento em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araújos/MG, ___ de _____ de 2019.

(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF